ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI N° 258/2008

Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação o imóvel que abaixo menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, artigo 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo, a adquirir, através de desapropriação o terreno situado à margem direita da Rodovia PB 075, Município de Cuitegi, medindo 15,00 metros de frente por 8,00 metros de fundos, o qual será desmembrado de uma parte de terras, pertencente ao senhor Antonio Cunha Dantas e José da Cunha Dantas, com as seguintes confrontações:

Inciso I – Limita-se ao Leste: com a Rodovia PB 075 (Cuitegi ao Município de Alagoinha): a Oeste com a PB 077 (Estrada que liga Cuitegi ao Município de Pilões), ao norte e ao sul com terras do vendedor.

Artigo 2° - A desapropriação, por utilidade pública citadas no artigo n° 1° desta Lei, tem por finalidade específica, a construção de um

Abrigo Rodoviário, destinado a servir de parada para os ônibus, taxistas e moto-taxistas.

Artigo 3° - Estima-se para a citada desapropriação o valor total de R$ 3.000,00 (três Mil reais), conforme avaliado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, cujo pagamento será efetuada pela tesouraria da edilidade municipal, que após este ato fica autorizada a imediata emissão de posse no referido bem.

Artigo 4° - A desapropriação em referência é atribuída o caráter de urgência, para efeito do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de 06 de 1941.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, EM, 21 de Abril de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional